

REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

LISBON LAW REVIEW



Número Temático: Vulnerabilidade(s) e Direito

ANO LXII

2021

NÚMERO 1 | TOMO 2

REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO
DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
Periodicidade Semestral
Vol. LXII (2021) 1

LISBON LAW REVIEW

COMISSÃO CIENTÍFICA

Christian Baldus (Professor da Universidade de Heidelberg)
Dinah Shelton (Professora da Universidade de Georgetown)
Ingo Wolfgang Sarlet (Professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul)
Jean-Louis Halpérin (Professor da Escola Normal Superior de Paris)
José Luis Díez Ripollés (Professor da Universidade de Málaga)
José Luís García-Pita y Lastres (Professor da Universidade da Corunha)
Judith Martins-Costa (Ex-Professora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul)
Ken Pennington (Professor da Universidade Católica da América)
Marc Bungenberg (Professor da Universidade do Sarre)
Marco Antonio Marques da Silva (Professor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo)
Miodrag Jovanovic (Professor da Universidade de Belgrado)
Pedro Ortego Gil (Professor da Universidade de Santiago de Compostela)
Pierluigi Chiassoni (Professor da Universidade de Génova)

DIRETOR

M. Januário da Costa Gomes

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Pedro Infante Mota
Catarina Monteiro Pires
Rui Tavares Lanceiro
Francisco Rodrigues Rocha

SECRETÁRIO DE REDAÇÃO

Guilherme Grillo

PROPRIEDADE E SECRETARIADO

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Alameda da Universidade – 1649-014 Lisboa – Portugal

EDIÇÃO, EXECUÇÃO GRÁFICA E DISTRIBUIÇÃO LISBON LAW EDITIONS

Alameda da Universidade – Cidade Universitária – 1649-014 Lisboa – Portugal

ISSN 0870-3116

Depósito Legal n.º 75611/95

Data: Agosto, 2021

TOMO 1

- **M. Januário da Costa Gomes**
11-17 Editorial

ESTUDOS DE ABERTURA

- **António Menezes Cordeiro**
21-58 Vulnerabilidades e Direito civil
Vulnerabilities and Civil Law
- **Christian Baldus**
59-69 Metáforas e procedimentos: Vulnerabilidade no direito romano?
Metaphern und Verfahren: Vulnerabilität im römischen Recht?
- **José Tolentino de Mendonça**
71-76 Sobre o Uso do Termo Vulnerabilidade
On the Use of the Word Vulnerability

ESTUDOS DOUTRINAIS

- **A. Dywyná Djabulá**
79-112 A Dinâmica do Direito Internacional do Mar em Resposta à Crescente Vulnerabilidade da Biodiversidade Marinha
The Dynamics of International Sea Law in Response to the Increasing Vulnerability of Marine Biodiversity
- **Alfredo Calderale**
113-143 Vulnerabilità e immigrazione nei sistemi giuridici italiano e brasiliano
Vulnerability and immigration in the Italian and Brazilian legal systems
- **Aquilino Paulo Antunes**
145-168 Covid-19 e medicamentos: Vulnerabilidade, escassez e desalinhamento de incentivos
Covid-19 and drugs: Vulnerability, scarcity and misalignment of incentives
- **Cláudio Brandão**
169-183 O gènesis do conceito substancial de Direitos Humanos: a proteção do vulnerável na Escolástica Tardia Ibérica
Genesis of the substantial concept of Human Rights: protection of the vulnerable person in Late Iberian Scholastic
- **Eduardo Vera-Cruz Pinto**
185-208 Direito Vulnerável: o combate jurídico pelo Estado Republicano, Democrático e Social de Direito na Europa pós-pandémica
Vulnerable Law: The Legal Combat for the Republican, Democratic and Social State of Law in the post-pandemic Europe

-
- 209-230 **Elsa Dias Oliveira**
Algumas considerações sobre a proteção do consumidor no mercado digital no âmbito do Direito da União Europeia
Some considerations about the consumer protection in the digital market on the scope of the European Union Law
-
- 231-258 **Fernando Loureiro Bastos**
A subida do nível do mar e a vulnerabilidade do território terrestre dos Estados costeiros
Sea level rise and the vulnerability of the land territory of coastal states
-
- 259-281 **Filipa Lira de Almeida**
Do envelhecimento à vulnerabilidade
From ageing to vulnerability
-
- 283-304 **Francisco de Abreu Duarte | Rui Tavares Lanceiro**
Vulnerability and the Algorithmic Public Administration: administrative principles for a public administration of the future
Vulnerabilidade e Administração Pública Algorítmica: princípios administrativos para uma Administração Pública de futuro
-
- 305-339 **Hugo Ramos Alves**
Vulnerabilidade e assimetria contratual
Vulnerability and contractual asymmetry
-
- 341-374 **Isabel Graes**
Uma “solução” setecentista para a vulnerabilidade social: a Intendência Geral da Polícia
A “solution” to the social vulnerability in the 18th century: The General Police Intendency
-
- 375-404 **Jean-Louis Halpérin**
La protection du contractant vulnérable en droit français du Code Napoléon à aujourd’hui
A proteção do contraente vulnerável em Direito francês do Código Napoleão aos dias de hoje
-
- 405-489 **João de Oliveira Galdes**
Sobre a determinação da morte e a extração de órgãos: a reforma de 2013
On the Determination of Death and Organ Harvesting: the 2013 Reform
-
- 491-515 **Jones Figueirêdo Alves**
Os pobres como sujeitos de desigualdades sociais e sua proteção reconstrutiva no pós-pandemia
The poor as subject to social inequalities and their reconstructive protection in the Post-Pandemic
-
- 517-552 **Jorge Cesa Ferreira da Silva**
A vulnerabilidade no Direito Contratual
Vulnerability in Contract Law
-
- 553-564 **José Luís Bonifácio Ramos**
Problemática Animal: Vulnerabilidades e Desafios
Animal Issues: Vulnerabilities and Challenges

-
- Júlio Manuel Vieira Gomes**
565-602 O trabalho temporário: um triângulo perigoso no Direito do Trabalho (ou a vulnerabilidade acrescida dos trabalhadores temporários)
The temporary agency work: a dangerous triangle in Labour Law (or the increased vulnerability of temporary agency workers)

TOMO 2

-
- Mafalda Carmona**
603-635 “Para o nosso próprio bem” – o caso do tabaco
“For our own good” – the tobacco matter
-
- Marco Antonio Marques da Silva**
637-654 Vulnerabilidade e Mulher Vítima de Violência: Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Combate no Sistema Interamericano de Direitos Humanos e no Direito Brasileiro
Vulnerability and Woman Victim of Violence: The improvement of the Fighting Mechanisms in the Inter-American Human Rights System and Brazilian Law
-
- Margarida Paz**
655-679 A proteção das pessoas vulneráveis, em especial as pessoas idosas, nas relações de consumo
The protection of vulnerable people, especially the elderly, in consumer relations
-
- Margarida Seixas**
681-703 Intervenção do Estado em meados do século XIX: uma tutela para os trabalhadores por conta de outrem
State intervention in the mid-19th century: a protection for salaried workers
-
- Maria Clara Sottomayor**
705-732 Vulnerabilidade e discriminação
Vulnerability and discrimination
-
- Maria Margarida Silva Pereira**
733-769 O estigma do adultério no Livro das Sucessões e a conseqüente vulnerabilidade (quase sempre feminina) dos inocentes. A propósito do Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 28 de março de 2019
The adultery's stigma in the Book of Succession Law and the consequent vulnerability (nearly always feminine) of the innocents. With regard to the Portuguese Supreme Court of Justice Judgement of May 28, 2019
-
- Míriam Afonso Brigas**
771-791 A vulnerabilidade como pedra angular da formação cultural do Direito da Família – Primeiras reflexões
Vulnerability as the cornerstone of the cultural development of Family Law – First reflections

-
- Nuno Manuel Pinto Oliveira**
793-837 Em tema de renegociação – a vulnerabilidade dos equilíbrios contratuais no infinito jogo dos acasos
On renegotiation – the vulnerability of contractual balance against the background of an infinite game of chance
-
- Pedro Infante Mota**
839-870 De venerável a vulnerável: *trumping* o Órgão de Recurso da OMC
From venerable to vulnerable: trumping the WTO Appellate Body
-
- Sandra Passinhas**
871-898 A proteção do consumidor no mercado em linha
Consumers' protection in digital markets
-
- Sérgio Miguel José Correia**
899-941 Maus-tratos Parentais – Considerações sobre a Vitimação e a Vulnerabilização da Criança no Contexto Parental-Filial
Parental Maltreatment – Considerations on Child Victimization and Vulnerability within the Parental-Filial Context
-
- Silvio Romero Beltrão | Maria Carla Moutinho Nery**
943-962 O movimento de tutela dos vulneráveis na atual crise económica: a proteção dos interesses dos consumidores e o princípio da conservação da empresa diante da necessidade de proteção das empresas aéreas
The vulnerable protection movement in the current economic crisis: the protection of consumers interests and the principle of conservation of the company in face of the protection of airline companies
-
- Valentina Vincenza Cuocci**
963-990 Vulnerabilità, dati personali e *mitigation measures*. Oltre la protezione dei minori
Vulnerability, personal data and mitigation measures. Beyond the protection of children

JURISPRUDÊNCIA CRÍTICA

-
- Maria Fernanda Palma**
993-1002 O mito da liberdade das pessoas exploradas sexualmente na Jurisprudência do Tribunal Constitucional e a utilização concetualista e retórica do critério do bem jurídico
The myth of the freedom of sexually exploited people in the Constitutional Court's Jurisprudence and the conceptual and rhetorical use of the criterion of the legal good
-
- Pedro Caridade de Freitas**
1003-1022 Comentário à decisão da Câmara Grande do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem – caso *Vavříčka e Outros versus República Checa* (Proc. 47621/13 e 5), 8 de Abril de 2021
Commentary on the decision of the Grand Chamber of the European Court of Human Rights – Vavříčka and Others v. Czech Republic case (Proc. 47621/13 and 5), 8th April 2021

- **Rui Guerra da Fonseca**
1023-1045 Vacinação infantil compulsória – o Ac. TEDH *Vavříčka & Outros c. República Checa*,
queixas n.ºs 47621/13 e outros, 08/04/2021
Compulsory childhood vaccination – ECHR Case of Vavříčka and Others v. the Czech Republic, appl.
47621/13 and others, 08/04/2021

VIDA CIENTÍFICA DA FACULDADE

- **António Pedro Barbas Homem**
1047-1052 Doutoramentos e centros de investigação
Doctoral degrees and research centers
- **Christian Baldus**
1053-1065 Arguição da tese de doutoramento do Mestre Francisco Rodrigues Rocha sobre “Da
contribuição por sacrifício no mar na experiência jurídica romana. Século I a.C. ao
primeiro quartel do IV d.C.”
*Soutenance de la thèse de doctorat du Maître Francisco Rodrigues Rocha sur “Da contribuição por
sacrifício no mar na experiência jurídica romana. Século I a.C. ao primeiro quartel do IV d.C.”*
- **José A. A. Duarte Nogueira**
1067-1078 *Da contribuição por sacrifício no mar na experiência jurídica romana. Do Século I a. C.*
ao primeiro quartel do IV d. C. (Francisco Barros Rodrigues Rocha). Arguição nas provas
de Doutoramento (Lisboa, 5 de Março de 2021)
The contribution by sacrifice on the sea in the Roman legal experience between the 1st century
BC. and the first quarter of 4th century AD, by *Francisco Barros Rodrigues Rocha. Argument in
the Doctoral exams (Lisbon, March 5, 2021)*

LIVROS & ARTIGOS

- **Antonio do Passo Cabral**
1081-1083 Recensão à obra *A prova em processo civil: ensaio sobre o direito probatório*, de Miguel
Teixeira de Sousa
- **Dário Moura Vicente**
1085-1090 Recensão à obra *Conflict of Laws and the Internet*, de Pedro de Miguel Asensio
- **Maria Chiara Locchi**
1091-1101 Recensão à obra *Sistemas constitucionais comparados*, de Lucio Pegoraro e Angelo Rinella

Recensão à obra *Conflict of Laws and the Internet*, de Pedro de Miguel Asensio

Dário Moura Vicente*

Identificação da Obra: PEDRO DE MIGUEL ASENSIO. *Conflict of Laws and the Internet*. Cheltenham/Northampton, Edward Elgar, 2020.

1. Na recensão que elaborámos sobre a quinta edição da obra de Pedro de Miguel Asensio intitulada *Derecho Privado de Internet*, concluímos observando o seguinte:

“Densely informed, strictly up to date and rigorously objective, Pedro de Miguel’s *Derecho Privado de Internet* has become, after five well-succeeded editions, a reference work for every jurist and law student seeking to master the complex legal problems raised by the Internet in the field of Private Law and the efforts conducted by courts, legislators and academics around the globe in order to cope with them. Making this work available to readers not conversant with Cervantes’ language is perhaps the author’s next challenge.”¹

Menos de cinco anos volvidos, eis-nos na posse de uma obra de Pedro de Miguel Asensio que corresponde – e excede largamente – a este desafio. *Conflict of Laws and the Internet* é, mais do que a mera tradução em língua inglesa do *opus magnum* do seu autor, um livro novo, que, embora fiel à inspiração fundamental da obra que o antecede, examina de forma sistemática os problemas suscitados pela regulação da Internet e das relações jurídicas constituídas no âmbito dela sob um ângulo específico: o dos conflitos de leis, tomado aqui este conceito numa aceção lata (que hoje predomina na literatura especializada), segundo a qual se compreendem nele não apenas as questões relativas à determinação da lei aplicável, mas também as atinentes ao tribunal internacionalmente competente e ao regime do reconhecimento

* Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

¹ Cfr. *IIC - International Review of Intellectual Property and Competition Law*, 2016, pp. 882 ss.

de sentenças estrangeiras, que Wilhelm Wengler caracterizou como regras de conflitos “adicionais” ou “disfarçadas”².

Ao orientar neste sentido a sua investigação, o autor centra-a num tema nuclear do Direito contemporâneo. Porquanto a essencialidade da Internet, enquanto infraestrutura mundial de comunicação, na vida dos Estados, das empresas e dos cidadãos – que a atual pandemia acentuou dramaticamente –, a ubiquidade dessa rede e a natureza plurilocalizada de muitas das relações jurídicas através dela estabelecidas, vieram colocar em evidência a imprescindibilidade do Direito Internacional Privado como instrumento de coordenação entre os diferentes sistemas jurídicos nacionais num mundo globalizado e em constante mutação tecnológica, bem como a necessidade da adaptação e do desenvolvimento desta disciplina, por forma a abarcar nela o complexo de novos problemas normativos suscitados pela Internet, em especial os que resultam do declínio da ideia de territorialidade. É destes problemas que se ocupa Pedro de Miguel Asensio, com grande mestria, em *Conflict of Laws and the Internet*.

2. Embora reconhecendo a especificidade das questões suscitadas pela Internet no que toca à regulação das situações privadas internacionais e a imprescindibilidade de um “refinamento” dos fatores de conexão não específicos da Internet a fim de fornecerem respostas equilibradas às questões suscitadas pelas atividades em linha transfronteiras, o autor distancia-se, logo no *capítulo 1* desta sua obra, das teses que advogaram com ardor que o chamado “ciberespaço” fosse tido como um domínio juridicamente independente, suscetível de desenvolver as suas próprias regras a fim de reger as transações e relações jurídicas nele estabelecidas. Ao invés, são os Estados-nação, no entender de Pedro de Miguel Asensio, as entidades primariamente competentes a fim de regularem as atividades levadas a cabo na Internet e os conteúdos nela disponibilizados. As condutas *online* são, por isso, também abrangidas por legislações de base territorial. A autorregulação assume, decerto, grande relevância na definição de protocolos e padrões técnicos de funcionamento da Internet; mas a regulação da atuação humana através dela empreendida, bem como das suas consequências jurídicas, pertence essencialmente aos Estados e às organizações inter-ou supranacionais. A demonstrá-lo aí está, de modo flagrante, o exigente regime da proteção de dados pessoais na Internet adotado pela União Europeia, que condiciona hoje ao mais alto grau a recolha e o tratamento desses dados levados a cabo por entidades públicas e privadas. Justamente por isso, o autor ocupa-se neste

² Cfr. “The General Principles of Private International Law”, *Recueil des cours de l’Académie de La Haye de Droit International*, vol. 104, 1961-III, p. 443, e *Internationales Privatrecht*, vol. I, Berlin/Nova Iorque, 1981, p. 395.

mesmo capítulo – elucidativamente intitulado “Fundamentos” – da identificação e explanação dos instrumentos normativos essenciais que, na União Europeia e para além dela, se ocupam dos conflitos de jurisdições, da determinação da lei aplicável e do reconhecimento de sentenças estrangeiras. O leitor, mesmo o mais familiarizado com os temas do Direito Internacional Privado, encontrará aqui um valioso e atualizado *tour d’horizon* dos principais desenvolvimentos contemporâneos na regulação normativa dos temas que constituem o objeto precípuo desta disciplina.

3. O *capítulo 2* da obra trata dos problemas suscitados pela atividade com carácter transfronteiras desenvolvida pelos prestadores de serviços da sociedade da informação e, em especial, da responsabilidade civil destes pelos conteúdos ilícitos colocados em linha através de infraestruturas por si controladas. Ganham aqui especial relevância, por um lado, a regra constante do artigo 3.º da Diretiva Sobre o Comércio Eletrónico – que o autor entende não precluir a aplicação das regras de conflitos comuns em matéria de obrigações contratuais e não contratuais, ainda que deva impedir a sujeição de um provedor de serviços de comércio eletrónico a regras de responsabilidade civil mais estritas do que as que vigoram no país do respetivo estabelecimento –; e, por outro, as disposições constantes dos Regulamentos de Bruxelas I-*bis* e Roma II que atribuem competência em matéria extracontratual, respetivamente, ao tribunal do lugar onde ocorreu ou poderá ocorrer o facto danoso e à lei do país onde ocorreu o dano. Ora, a concretização destes fatores de conexão pelo que respeita aos ilícitos cometidos em linha é tudo menos inequívoca, dada, designadamente, a multiplicidade de tribunais competentes e de leis aplicáveis a que os mesmos são suscetíveis de conduzir nestes casos, expondo aqueles que se socorrem da Internet a fim de desenvolver atividades económicas à competência de uma pluralidade de tribunais competentes e leis aplicáveis, o que é potencialmente inibidor dessas atividades. Pedro de Miguel Asensio não deixa, a este propósito, de acentuar a necessidade de uma interpretação restritiva da jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia que considera a *mera acessibilidade* dos conteúdos em causa como elemento relevante a fim de determinar o lugar do dano para efeitos de determinação do tribunal competente; e sublinha a importância da cláusula de exceção constante do artigo 4.º, n.º 3, do Regulamento de Roma II a fim de determinar a lei que possui a conexão mais estreita com o facto gerador do dano, por forma a evitar a fragmentação do regime legal aplicável.

4. No *capítulo 3* do livro, o autor debruça-se sobre os problemas relativos à proteção de dados pessoais e de direitos de personalidade contra as suas lesões mediante atos praticados em linha. Nesta matéria, sobressaem as questões

relacionadas com o âmbito de aplicação espacial do Regulamento Geral de Proteção de Dados, cuja acuidade é posta em evidência pelas notórias diferenças que hoje opõem os Direitos europeu e norte-americano, *v.g.*, a respeito do chamado direito ao esquecimento³. Pedro de Miguel Asensio sublinha a este propósito a evolução registada na legislação europeia quanto à sua aplicação a responsáveis pelo tratamento de dados pessoais estabelecidos fora da União; e a consagração no artigo 3.º, n.º 2, do Regulamento do critério do *targeting* – ele próprio não isento de dificuldades na sua aplicação. O acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça da União Europeia em 24 de setembro de 2019 no caso *Google* ilustra elucidativamente essas dificuldades e a necessidade de reconhecer limites ao âmbito espacial de aplicação da legislação europeia, assim como de salvaguardar a coexistência de diferentes padrões nacionais de regulação da recolha e tratamento de dados pessoais e da articulação dessa regulação com a liberdade de expressão e outros direitos fundamentais⁴.

5. O *capítulo 4* tem por objeto os direitos de autor e conexos – um dos domínios mais significativamente afetados pelo advento da Internet e pela exploração à escala mundial, por aquela possibilitada, de bens imateriais. Também aqui os problemas do tribunal competente, da lei aplicável e do reconhecimento de sentenças estrangeiras se colocam com agudeza. É que, não obstante o esforço de unificação e harmonização do regime jurídico destas matérias levado a cabo internacionalmente e na União Europeia, cujo acervo de Diretivas em matéria de Direito de Autor é hoje considerável, subsistem entre os Direitos nacionais diferenças não despidiendas, que atingem tanto a definição do conteúdo e da duração dos direitos em causa como as exceções e limites a que os mesmos se sujeitam e o seu *enforcement*. Essas diferenças são fonte de considerável incerteza sempre que esteja em causa a exploração em linha dos bens protegidos por tais direitos e representam obstáculos de monta ao funcionamento do mercado interno europeu. No que toca às infrações praticadas em linha, a regra clássica da aplicação da *lex loci protectionis* conduz, na verdade, à aplicação de tantas leis quantos os territórios para os quais é reclamada proteção; o que, como o autor reconhece, pode impor um pesado fardo ao tribunal competente e à parte que procura exercer em juízo os seus direitos de propriedade intelectual.

³ Cfr. o nosso estudo “A proteção de dados pessoais na Internet à luz do Direito Comparado”, *Revista de Direito Intelectual*, 2018/II, pp. 45 ss. (em colaboração com Sofia de Vasconcelos Casimiro); e os estudos recolhidos em Dário Moura Vicente/Sofia de Vasconcelos Casimiro, *Data Protection in the Internet*, Cham, 2019.

⁴ Cfr. processo C-507/17, *Google LLC c. Commission nationale de l’informatique et des libertés (CNIL)*, ECLI:EU:C:2019:772.

Daqui as propostas que, em recentes anos, têm sido avançadas em diferentes instrumentos de origem académica visando possibilitar a aplicação de uma única lei (preferentemente a que possuir a *closest connection*) às infrações transfronteiras de direitos intelectuais. É o caso, por último, das *Diretrizes da International Law Association sobre Propriedade Intelectual e Direito Internacional Privado*⁵.

6. Outro dos domínios a que a obra dedica especial atenção é o da concorrência desleal e dos direitos de propriedade industrial, que são versados no *capítulo 5*. Também aqui a cooperação internacional e a produção normativa levada a cabo no âmbito da União Europeia não lograram, pese embora a criação no âmbito desta de direitos privativos de carácter unitário, como os relativos à marca da União Europeia, superar as dificuldades inerentes à utilização global, através da Internet, de bens imateriais, *maxime* sinais distintivos, protegidos por direitos de matriz territorial. É o que sucede, por exemplo, sempre que o titular de uma marca invoca a infração do seu direito através de um sítio Internet acessível no território de certo país, onde a mesma se encontra registada a seu favor, por entidades que são titulares da mesma marca, registada para os mesmos produtos ou serviços, noutro ou noutros países. Pedro de Miguel Asensio coloca em evidência estas dificuldades; e também aqui sublinha corretamente que a mera acessibilidade em certo país de um sítio Internet no qual é utilizado determinado sinal não envolve por si só a utilização do sinal nesse país: há antes que aferir, em face designadamente do *layout* e do conteúdo desse sítio, bem como do recurso a tecnologias de geolocalização, se existe a intenção por parte do utilizador do sinal de levar a cabo atividades económicas no país em causa. Também aqui se justificam, por outro lado, desvios à aplicação da *lex loci protectionis* em matéria de infrações multiterritoriais, designadamente pelo que respeita a atividades desprovidas de uma conexão significativa com o país para o qual é reclamada a proteção (regra *de minimis*); em qualquer caso, a circunstância de um sítio Internet estar acessível em certo país não deve ser tida como suficiente a fim de se concluir que essas atividades possuem uma tal conexão com esse país. Considerações análogas valem, como o demonstra o autor, quanto aos atos suscetíveis de serem caracterizados como formas de concorrência desleal, uma vez que também a *market effects rule*, consagrada designadamente no Regulamento de Roma II, é suscetível de conduzir à aplicação cumulativa de diferentes leis às

⁵ Cfr. *International Law Association's Guidelines on Intellectual Property and Private International Law* e, para uma apresentação deste texto, Toshiuki Kono, Axel Metzger e Pedro de Miguel Asensio, "Editorial", in *Journal of Intellectual Property, Information Technology and Electronic Commerce Law*, 2021, n.º 1, pp. 1 s.

mesmas atividades, *v.g.* de marketing. Os efeitos da atuação de um concorrente no mercado de determinado país devem, assim, ser suficientemente relevantes a fim de que possam ser tidas como tendo impacto relevante na concorrência levada a cabo nesse mercado; o que, uma vez mais, não decorre necessariamente da mera acessibilidade de certo conteúdo disponibilizado em linha nesse país. No contexto do mercado interno europeu, e na medida em que a uniformização das legislações nacionais o permita, pode ainda justificar-se, sem o risco de uma indesejável *race to the bottom*, a aplicação nesta matéria da lei do país de origem.

7. O livro conclui com uma minuciosa análise dos problemas suscitados pelos contratos internacionais concluídos ou executados através de meios de comunicação eletrónicos, a que é dedicado o *capítulo 6*. Pese embora a ausência, no Direito vigente, de regras de conflitos específicas para esses contratos, não são poucos os problemas que os mesmos colocam aos sistemas jurídicos contemporâneos. Pedro de Miguel Asensio sufraga a inexistência de uma dualidade de regimes para os contratos *online* e *offline*; mas não deixa de reconhecer as dificuldades postas pela concretização de algumas das regras de conflitos de leis e de jurisdições que os abrangem. Está neste caso a determinação da *prestação característica do contrato* para os efeitos do disposto no artigo 4.º, n.º 2, do Regulamento de Roma I no que respeita aos contratos que têm por objeto a transferência ou o licenciamento de direitos de propriedade intelectual ou de *know-how*. Prevalece quanto a esta questão o entendimento conforme o qual a prestação característica é, nestes casos, a do cedente ou licenciante dos direitos em causa; porém, o autor observa pertinentemente que em diversas situações a transferência ou o licenciamento de direitos se encontra funcionalmente subordinada a determinadas obrigações da contraparte do cedente ou licenciante, sendo então aquele, e não este, o devedor da prestação característica. Outro tanto se pode dizer, segundo Pedro de Miguel Asensio, dos contratos de edição, em que ao editor compete a reprodução e a distribuição da obra, as quais correspondem à finalidade económica precípua do contrato.

8. Nos últimos trinta anos, a Internet tornou-se, sem sombra de dúvida, num verdadeiro *laboratório* do Direito Internacional Privado, onde são postas à prova as soluções com que este ramo do Direito tradicionalmente opera nos diferentes domínios da vida social por que se repartem as relações plurilocalizadas. Pela sua abrangência, pelo seu rigor e pela sua criatividade, a obra agora colocada à disposição do público na *língua franca* do mundo contemporâneo constitui seguramente um dos frutos mais notáveis da produção científica dedicada a esta temática. Não será demais, por isso, antecipar uma longa vida a *Conflict of Laws and the Internet*.